
arquivos analíticos de políticas educativas

Revista acadêmica, avaliada por pares,
independente, de acesso aberto, e multilíngüe



aape | epaa

Arizona State University

Volume 28 Número 35

4 de abril 2022

ISSN 1068-2341

Processos de Democracia Deliberativa na Gestão Escolar: Uma proposta de Novos Olhares

Eldaronice Queiroz de Alvarenga

Eduardo Moreira da Silva



Rosimar de Fátima Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Brasil

Citação: Alvarenga, E. Q. de, Silva, E. M. da, & Oliveira, R. de F. (2023). A democracia deliberativa na gestão escolar do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais (Brasil): Um convite a novos olhares. *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, 31(35).

<https://doi.org/10.14507/epaa.31.7223>

Resumo: Esta investigação teve como marco referencial a hipótese de que as instituições participativas (IP) e os mecanismos de participação institucionalizados pelos governos do Estado de Minas Gerais a partir de 1983 impulsionaram sistemas deliberativos na gestão das escolas estaduais. Os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa constituíram-se na revisão de literatura narrativa para levantamento de IP na gestão das escolas no período de 1980 a 2006, consulta aos dados disponíveis na Base de Dados dos autores para catalogar as IP existentes nas escolas no período de 2007 a 2013 e análise de documentos oficiais do Estado publicados no período de 2014 a 2018. Na análise dos dados, utilizou-se a “análise de conteúdo” sob a abordagem qualitativa. Os resultados evidenciaram uma gestão escolar que mudou parâmetros nos processos deliberativos, assim como estruturas organizacionais e as instâncias representativas e os espaços de deliberação. Estas mudanças geraram uma arquitetura institucional que remete os processos da gestão escolar aos pressupostos teóricos do sistema deliberativo.

Palavras-chaves: política educacional; administração escolar; instituições de participação; sistemas deliberativos

Deliberative democracy in the school management of the state education system of the State of Minas Gerais-Brazil: An invitation for new perspectives

Abstract: This investigation was based on the hypothesis that participatory institutions (IP) and the mechanisms of participation institutionalized by the governments of the State of Minas Gerais from 1983 onwards boosted deliberative systems in the management of state schools. The methodological procedures used in the research consisted of a review of the narrative literature to survey IP in the management of schools in the period from 1980 to 2006, consulting the data available in the authors; database cataloguing existing IP in schools in the period of 2007 to 2013 and official State documents published from 2014 to 2018. In the data analysis, the qualitative approach of “content analysis” was used. The results showed a school management that changed parameters in the deliberative processes, as well as organizational structures, representatives, and spaces of deliberation. These changes generated an institutional architecture that refers the processes of school management to the theoretical assumptions of the deliberative system.

Keywords: educational policy; school administration; participatory institutions; deliberative system

La democracia deliberative en la gestión escolar del Sistema Estatal de Educación del Estado de Minas Gerais-Brasil: Una invitación a nuevas miradas

Resumen: Esta investigación se basó en la hipótesis de que las instituciones participativas (PI) y los mecanismos de participación institucionalizados por los gobiernos del Estado de Minas Gerais a partir de 1983 impulsaron sistemas deliberativos en la gestión de las escuelas públicas. Los procedimientos metodológicos utilizados en la investigación consistieron en una revisión de la literatura narrativa para relevar la PI en la gestión de las escuelas en el período de 1980 a 2006, consultando los datos disponibles en la Base de Datos de Autores para catalogar la PI existente en las escuelas en el período de 2007 a 2013 y análisis de documentos oficiales de Estado publicados de 2014 a 2018. En el análisis de datos se utilizó el “análisis de contenido” bajo el enfoque cualitativo. Los resultados mostraron una gestión escolar que modificó parámetros en los procesos deliberativos, así como estructuras organizativas e instancias representativas y espacios de deliberación. Estos cambios generan una arquitectura institucional que remite los procesos de gestión escolar a los presupuestos teóricos del sistema deliberativo.

Palabras-clave: política educativa; administración escolar; instituciones de participación; sistema deliberativo

A Democracia Deliberativa na Gestão Escolar do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais (Brasil): Um Convite a Novos Olhares

No Brasil, a partir de década de 1990, as instituições participativas (IP), previstas e normatizadas nas legislações constitucionais e ordinárias, se disseminaram em áreas como a saúde, assistência social, educação e os direitos da criança e adolescente em diversos estados e municípios brasileiros (Avritzer, 2011). Na educação, destaca-se a participação como variável relevante da gestão democrática do ensino, quando tenciona a participação dos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação do Projeto Político-Pedagógico; dos currículos; dos planos e regimentos; nos fóruns e conferências; nos conselhos municipais de educação; nas associações de pais e mestres; nos conselhos escolares e nos grêmios estudantis para acompanhamento e controle de políticas públicas (Lei n. 9.394, 1996; Lei n. 13.005, 2014).

O pacto federativo derivado da Constituição Federal Brasileira de 1988 propiciou, igualmente, a emergência de um conjunto variado de arranjos institucionais, constitucional e infraconstitucional, nos entes federativos, que no uso de sua autonomia viabilizam a

comunicação dos cidadãos com o Estado através de diferentes instrumentos de participação. No Estado de Minas Gerais, território brasileiro de análise do estudo apresentado neste artigo, os dispositivos de participação definidos para as escolas estaduais são institucionalizados pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/MG). À vista disso, este artigo tem como objetivo analisar as instituições participativas normatizadas pela SEE/MG para integrar a gestão democrática de escolas estaduais de Minas Gerais no ano de 2018, sob a abordagem da democracia deliberativa. A partir da investigação realizada, depreende-se que na gestão escolar mineira a participação das comunidades escolar e local se dá de quatro formas: i) nas instituições participativas; ii) nas instâncias de representação eleitas; iii) nas instâncias de representação não eleitas; iv) nos espaços de participação coletiva. Essa estrutura expressa uma gestão escolar arquitetada num processo de decisão baseado na participação e na deliberação coletiva.

De modo geral, este estudo consiste em um esforço de análise sobre arquitetura da gestão escolar mineira sob a perspectiva da democracia deliberativa, nas dimensões teórico-conceitual, normativa e metodológica. A análise teórico-conceitual decorre de revisão de literatura acadêmica e científica relacionada à temática da gestão escolar democrática, de modo a sinalizar as perspectivas identificadas acerca do uso do conceito de Democracia Deliberativa para análise da gestão escolar democrática institucionalizada nas escolas públicas do Estado de Minas Gerais pela SEE/MG. As análises normativas procedem de uma análise documental que institui a gestão educacional e a escolar no âmbito nacional e do Estado de Minas Gerais a partir do princípio da gestão democrática. Quanto à análise da dimensão metodológica, pauta-se no cotejamento do levantamento que baliza as análises teórico-conceituais com a normativa e dados empíricos levantados nas escolas, visto que os estudos têm como objetivo analisar a arquitetura do modelo de gestão de Minas Gerais a partir da democracia deliberativa.

Posto isso, o artigo em pauta está estruturado em sete seções. A seção que sucede a esta introdução versa sobre o delineamento metodológico por meio do qual são descritos os ciclos da pesquisa, abordagens, técnicas de coletas de dados e as fontes documentais adotadas. Na terceira, é abordada a arquitetura institucional normativa de participação na Gestão Democrática da Educação no Brasil. Na sequência, são discutidos os aspectos inerentes ao Estado de Minas Gerais que institui ferramentas de participação na educação desde os anos de 1980, tornando-se um caso ilustrativo do desenho institucional de participação educacional no âmbito federativo do Brasil. A quinta seção aborda os conceitos de democracia e de deliberação como perspectivas teóricas para análise e levantamento de IP na gestão de escolas estaduais mineiras. Por fim, a sexta seção descreve a arquitetura da participação institucional na gestão de escolas estaduais mineiras à luz da democracia deliberativa. Na sétima seção são apresentadas as considerações finais com as principais conclusões do trabalho.

Delineamento Metodológico

A investigação originária deste artigo norteou-se pelas seguintes questões investigativas: existe um sistema participativo e deliberativo integrado na gestão das escolas estaduais de Minas Gerais? Se afirmativo, quais os componentes desse sistema? Para respondermos essas questões, empreendemos esforços para analisar as instituições participativas que integram a gestão democrática de escolas estaduais de Minas Gerais com vista a testar a hipótese de que as instituições e instâncias participativas instituídas na gestão das escolas estaduais, no período de 1980 a 2018, constituem-se num sistema deliberativo.

Em função disso, desenvolveu-se uma pesquisa qualitativa, direcionada à análise de conteúdo de fontes primárias (documentos nacionais, estaduais e de escolas estaduais), de fontes

secundárias (produções científicas) e a consulta aos materiais disponíveis na Base de Dados¹, informações derivadas de pesquisa de campo.

A investigação ocorreu em três momentos distintos. O primeiro constitui-se na revisão de literatura narrativa² a partir das categorias de análise gestão democrática da educação pública, gestão democrática das unidades de ensino, democracia e sua vertente deliberativa, a fim de compor o corpo teórico dos estudos propostos. No segundo momento, foram inventariadas as IP articuladas na gestão de escolas estaduais de Minas, no período de 1980 a 2006 (Alvarenga, 2015; Mattos, 1999; Rocha, 2000; Silva, 2000, 2007; Teixeira, 2000, 2001), por meio da revisão de literatura do tipo narrativa. No terceiro momento, foram levantados os dados disponíveis na Base de Dados da pesquisa de Alvarenga feita em 2013, quando catalogamos as IP que integram a gestão existente nas escolas, no período de 2007 a 2012. Nesse momento, foram enumerados os documentos emitidos pela SEE/MG que normatizam os processos da gestão escolar e relacionadas as IP presentes nas escolas estaduais, por meio dos dados originários da pesquisa de campo em escolas estaduais da região norte de Minas. Para a formação do *corpus* de documentos oficiais para análise das IP a partir do ano de 2014, foram indexados documentos oficiais do Estado de Minas, publicados no período de 2014 a 2018, quando foram analisadas as IP normatizadas pela SEE/MG para as escolas nesse período.

Os documentos oficiais referentes à normatização da gestão democrática da educação no âmbito nacional e do Estado de Minas Gerais, os documentos da SEE/MG que normatizam as políticas públicas relativas às IP das escolas mineiras, e os documentos das escolas pesquisadas, que evidenciam a normatização da participação da comunidade escolar pelo Estado e a participação das IP nos processos da gestão escolar, estão demonstrados na Figura 1.

Durante a investigação³, evidenciaram-se alguns aspectos da natureza dessas IP: se deliberativa, consultiva ou operativa; sua organização; sua representatividade; seus processos de eleição; a estrutura e o funcionamento – atentando para possibilidades de participação e de representação não eleitas, considerando a essência teórica da democracia deliberativa. Para análise dos documentos e dados, utilizamos a técnica de “análise de conteúdo” proposta por Bardin (1977), na perspectiva da abordagem qualitativa (Alves-Mazzotti & Gewandsznajder, 1999).

¹ Os dados constituem-se em documentos oficiais do Estado de Minas Gerais indexados e coletados por meio de análise de documentos e de dados coletados, por meio das técnicas de entrevista semiestruturada, grupo focal e análise de documentos, durante a pesquisa de campo realizada em escolas estaduais da Região Norte de Minas Gerais por ocasião da pesquisa de Mestrado de Alvarenga, em 2013. Dessa pesquisa originou a dissertação intitulada *Efeitos do acordo de resultados na gestão das escolas estaduais da região norte do Estado de Minas Gerais* (Alvarenga, 2015).

² Tipo de revisão de literatura apropriada para descrever e discutir determinado assunto, sob o ponto de vista teórico ou contextual. O método da revisão narrativa não exige que o pesquisador informe as fontes utilizadas, a metodologia de busca das referências, nem os critérios utilizados na avaliação e seleção dos trabalhos (Rother, 2007).

³ O levantamento, a indexação e análise dos documentos pesquisados, referentes a esse período, foram realizados durante os estudos de doutoramento da primeira autora deste artigo, no período de fevereiro a outubro de 2019. O estudo faz parte do projeto de pesquisa intitulado *Relações Intergovernamentais na Gestão das Escolas Públicas do Estado de Minas Gerais: uma análise por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (2007-2020)*, que se encontra em desenvolvimento na FAE/UFMG, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

Figura 1*Documentos indexados no corpus da análise*

Esfera administrativa	Documentos (Fontes primárias)
Brasil	Constituição Federal de 1988 (Artigo 204, inciso VI); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (Lei n. 9.394, de 1996, artigo 14, incisos I e II); Plano Nacional de Educação de 2014 (Lei n. 13.005 de 2014, Meta 19).
Minas Gerais	<p>Constituição Estadual de 1989 (Artigo 196, inciso VIII, da CE/1989); Lei n. 10.486, de 24/07/1991; Decreto n. 32.855, de 27/08/1991; Decreto n. 33.334, de 16/01/1992; Plano Estadual de Educação de 2018-2027 (Lei n. 23.197, de 2018, Meta 17); Lei n. 10.486, de 24/07/1991; Decreto n. 33.334, de 16/01/1992; Lei n. 11.036, de 14/01/1993; Decreto n. 35.423, de 03/03/1994; Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2003-2020; Lei n. 14.694, de 30/07/2003; Lei Complementar n. 71, de 30/07/2003; Decreto n. 43.675, de 04/12/2003; Decreto n. 44.559, de 29/06/2007; Lei n. 17.600, de 01/07/2008; Decreto n. 44.873, de 14/08/2008; Decreto n. 45.182, de 28/09/2009; Decreto n. 45.085, de 08/04/2009; Decreto n. 45.941, de 29/03/2012; Lei n. 20.008, de 04/01/2012; Decreto n. 43.602, de 19/09/2003; Lei n. 18.354, de 26/08/2009; Decreto n. 41.271, de 27/09/2000; Lei n. 17.600, de 01/07/2008.</p> <p>Documentos da SEE/MG: Resolução SEE/MG n. 4.787, de 29/10/1983; Resolução n. 6.890, de 28/08/1991; Resolução n. 6.907/92, de 23/01/1992; Resolução SEE/MG n. 6.908, de 17/01/1992; Caderno Escola Sagarana: Educação para a Vida com Dignidade e Esperança - Lições de Minas; Resolução n. 7.175, de 01/09/1993; Resolução SEE/MG n. 154, de 15/10/1999; Resolução SEE/MG n. 14, de 03/02/2000; Resolução n. 416, de 04/06/2003; Resolução SEE/MG n. 434, de 28/08/2003; Resolução SEE/MG n. 452, de 03/11/2003; Resolução SEE/MG n. 706, de 06/10/2005; Resolução SEE/MG n. 852, de 22/12/2006; Resolução SEE/MG n. 916, de 02/07/2007; Resolução SEE/MG n. 986, de 14/11/2007; Acordo de Resultados: 1ª Etapa do Sistema de Educação do Estado de MG - 2007; Acordo de Resultado: 2ª Etapa do Sistema de Educação – 2008; Acordo de Resultados – 2ª Etapa SEE/MG e os Dirigentes das equipes de trabalho/2008; Resolução SEE/MG n. 1.140, de 27/06/2008; Resolução SEE/MG n. 1.217, de 23/10/2008; Resolução conjunta SEPLAG/SEE/MG n. 7.110, de 06/07/2009; Resolução SEE/MG n. 1.473, de 14/12/2009; Resolução n. 1.059, de 22/02/2008; Resolução SEE/MG n. 1.346, de 08/06/2009; Resolução n. 1.506, de 19/02/2010; Resolução SEE/MG n. 1.750, de 03/12/2010; Resolução SEE/MG n. 2.001, de 07/12/2011; Resolução SEE/MG n. 1.812, de 22/03/2011; Acordo de Resultado: 2ª etapa. SEE e equipes de trabalho – 2011; Guia de Revisão e Reorganização do Plano de Intervenção Pedagógica 2013; Resolução SEE/MG n. 2.034, de 14/02/2012; Resolução SEE/MG n. 2.245, de 28/12/2012; Resolução SEE/MG n. 2.233, de 11/12/2012; Resolução SEE/MG n. 2.245, de 28/12/2012; Acordo de Resultado: 2ª etapa – 2013; Resolução SEE/MG n. 2.554, de 26/02/2014; Resolução SEE/MG n. 2.594, de 03/04/2014; Resolução SEE/MG n. 2.945, de 18/03/2016; Resolução SEE/MG n. 2.958, de 29/04/2016; Caderno de Apresentação: Estrutura dos Itinerários Avaliativos de Minas Gerais - 2017; Caderno Orientador da SEE/MG Institui em 2017, Conselhos Representantes de Turma; Caderno Orientador da SEE/MG Institui em 2017 a eleição de Representantes de Turma; Resolução SEE/MG n. 3.670, de 28/12/2017; Resolução SEE/MG n. 3.685, de 29/01/2018.</p> <p>Documentos das escolas: Projeto Político-Pedagógico (PPP), Plano Curricular, Regimento Escolar (RE), Plano de Intervenção Pedagógica (PIP), Atas de reunião do Colegiado Escolar, Atas da Comissão de Licitação, Atas da Comissão de Avaliação, Demonstrativos de Prestação de Contas – elaborados no período de 2007 a 2013.</p>

Nota. Adaptado de documentos publicados no *Diário Oficial da União* (<https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao>), no *Diário Oficial de Minas Gerais - Jornal Minas Gerais* (<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>) e de documentos arquivados no Banco de Dados dos pesquisadores.

A Arquitetura Institucional da Gestão Democrática da Educação no Brasil: Normatização e Pressupostos

A arquitetura participativa normativa da gestão democrática da educação pública no Brasil é desenhada na Constituição Federal, no inciso V do artigo 206 (1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigo 14, incisos I e II (1996), e na Lei n. 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação de 2014, na Meta 19 (2014).

A Constituição Federal (CF/1988), ao promulgar o Brasil como Estado Democrático de Direito, impulsiona a formação de IP nos diferentes espaços da gestão pública no Brasil, tal como na saúde, na educação e na assistência social (Avritzer, 2017). No campo educacional, a CF/1988 institui a democracia participativa como possibilidade de o povo exercer o poder diretamente através da “Gestão Democrática do Ensino Público” (Constituição Federal, 1988). De tal modo, a LDB/1996 estabelece a gestão democrática como diretriz para a garantia constitucional da gestão democrática na educação pública brasileira. Para o nível superior da educação, essa Lei define os órgãos colegiados deliberativos, com a participação de segmentos da comunidade institucional, local, regional; para a Educação Básica, acatando a autonomia dos entes subnacionais, ela determina aos sistemas⁴ de ensino definir as normas de gestão democrática para as suas unidades de ensino, garantindo a participação dos profissionais na elaboração do Projeto Político-Pedagógico e das comunidades escolar e local em conselhos escolares (Lei n. 9.394, 1996).

A Lei n. 13.005, de 2014, que aprova o PNE/2014, seguindo uma abordagem institucional normativa da gestão democrática da educação brasileira e uma reivindicação dos movimentos sociais da educação brasileira, estabelece na Meta 19, a ser alcançada até 2024, “assegurar condições [...] para a efetivação da gestão democrática da educação”. A descrição da meta associa a gestão democrática a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas (Lei n. 13.005, 2014), o que presume a vinculação da gestão democrática dos estabelecimentos de ensino à condicionalidade de se ter um gestor submetido à consulta pública.

No PNE/2014, a democratização dos sistemas de ensino e a gestão escolar democrática apresentam-se tanto como um diretriz orientadora, quanto como uma de suas metas - a Meta 19. Essa meta prevê a gestão democrática da educação e a sua regulamentação pelos diferentes entes federados no prazo de dois anos após a aprovação do PNE, assim como os critérios de mérito vinculado a ela (Antônio, 2018).

Quanto ao detalhamento para sua consecução, além de seu próprio comando, a Meta 19 apresenta oito estratégias a serem cumpridas e perseguidas pelos entes da federação visando à gestão democrática na educação (Antônio, 2018). A primeira estratégia articula a indicação do gestor escolar por mérito, pois após passar por uma avaliação institucional, ele é submetido à indicação da comunidade escolar. A segunda estratégia indica os conselhos de educação como meio de participação e de controle das políticas públicas educacionais; a terceira recomenda fóruns e conferências para acompanhamento da execução dos Planos de Educação; a quarta apresenta possibilidades de participação por meio de grêmios estudantis e associações de pais em articulação com os conselhos escolares; a quinta estimula a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação; a sexta estimula a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação do PPP, dos currículos, dos planos de gestão e regimentos escolares; a sétima propõe favorecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino; por fim, a oitava associa a gestão democrática à formação e avaliação de diretores e gestores

⁴ O Senado Federal aprovou, em março de 2022, o Projeto de Lei Complementar (PLC) n. 235/2019, que cria o Sistema Nacional de Educação (SNE), instituído na CF/88/1996 e no PNE/2014. Até julho de 2022, o texto ainda se encontra em análise na Câmara dos Deputados.

escolares. O PNE, desse modo, na sua Meta 19, com suas oito estratégias, aponta aspectos balizadores da gestão escolar democrática a ser pensada em cada Estado e Município brasileiro, de forma a cumprir o princípio da participação na gestão democrática da educação pública em todo o território nacional.

Nesse encadeamento normativo da gestão democrática da educação pública no Brasil para todos os sistemas de ensino da federação, o estudo aqui apresentado faz referência ao Estado de Minas Gerais (MG) que, segundo Navarro, Carnoy e Castro (2000) e Winkler e Gershoberg (2012), notabiliza-se entre os demais estados da federação na definição de procedimentos que buscam ampliar e efetivar a participação da sociedade na gestão escolar.

Minas Gerais (1983-2018): Um Caso Ilustrativo do Desenho de Participação Institucionalizada no Brasil

O Estado de Minas Gerais, segundo Navarro, Carnoy e Castro (2000) e Winkler e Gershoberg (2012), se destaca entre os demais estados da federação brasileira por introduzir na gestão educacional e escolar regulamentação, instrumentos e ações com o objetivo de estimular a autonomia e participação da comunidade na gestão escolar. Na federação brasileira, após a Constituição Federal de 1988, Minas Gerais foi um dos primeiros estados a garantir na sua Constituição Estadual de 1989 a gestão democrática do ensino, com adoção da indicação de diretor pela comunidade escolar como recurso para uma gestão democrática. Assim, em 1989 o Estado de Minas constitucionalizou o critério de seleção de diretor escolar e o incentivo à participação da comunidade no processo educacional, através do voto para escolha do gestor (Constituição do Estado de Minas Gerais, 1989).

Após a Constituição Estadual (1989), além da instituição da escolha democrática de diretor de escola por meio do voto da comunidade escolar (Silva, 2000, 2007), o Estado de Minas Gerais passou a formular políticas públicas educacionais com o propósito de conceder autonomia administrativa, financeira e pedagógica às escolas da sua rede de ensino, propondo uma Gestão Escolar Democrática através da participação dos seus professores e funcionários, pais e alunos em órgãos colegiados (Alvarenga, 2015; Mattos, 1999; Rocha, 2000; Teixeira, 2000, 2001).

Navarro, Carnoy e Castro (2000), ao discorrerem sobre as perspectivas, os componentes e os instrumentos das reformas educativas ocorridas nos países da América Latina, mencionam as experiências do Brasil enfatizando as iniciativas do Estado de Minas Gerais como um Estado veterano na disseminação de métodos que intencionam garantir a gestão escolar democrática. Tais iniciativas combinam a ampliação da autonomia escolar por meio de transferência de recursos diretamente para a Caixa Escolar, associação sem fins lucrativos vinculada às escolas, responsáveis pela operacionalização dos recursos públicos financeiros (Alvarenga, 2015); criação de conselhos escolares nas escolas com participação ativa dos pais; faculdade à comunidade escolar de indicar o diretor e o estabelecimento de avaliação das escolas através de exames padronizados dos estudantes. Winkler e Gershoberg (2012), assim como Navarro, Carnoy e Castro (2000), também, ao analisarem as reformas educacionais de descentralização nos países da América Latina, no caso do Brasil, enfatizam as reformas de cunho democratizantes observadas no Estado de Minas Gerais.

A definição de instrumentos de participação nos processos da gestão escolar como procedimento democratizante do ensino público estadual em Minas Gerais iniciou-se concretamente em 1983, antes mesmo da Constituição Estadual de 1989, com o estabelecimento dos colegiados escolares nas escolas da Rede Estadual, e ganhou força para se consolidar mais definitivamente a partir de 1991. Esse processo foi iniciado com Tancredo Neves (1983-1986), o primeiro governador eleito diretamente em 1982, depois da supressão das eleições diretas para os executivos estaduais na década de 1960. Posteriormente, Neves foi substituído pelo seu Vice-Governador, Hélio Garcia. Já no período de 1987 a 1990, no mandato do governador Newton

Cardoso, a gestão escolar democrática foi marcada, notadamente, pela inclusão do processo de “seleção competitiva” de diretor escolar na Constituição Estadual promulgada em 1989. Esse acontecimento consagrou, definitivamente, a gestão escolar mineira como democrática, no contexto nacional e na América Latina, visto que Constituição mineira definiu elementos implementadores da gestão escolar democrática. As reformas iniciadas com o Governador Tancredo Neves foram retomadas na gestão dos governos Hélio Garcia (1991-1994), Eduardo Azeredo (1995-1998), culminaram no governo de Itamar Franco (1999-2002) e, por fim, nos governos de Aécio Neves (2003-2010) e de Antônio Anastasia (2011-2014), quando o Estado reconfigurou a gestão escolar democrática com o modelo de Gestão para Resultados (Alvarenga, 2015; Oliveira & Alvarenga, 2015).

Quanto ao período de governo de Fernando Pimentel (2015-2018), atentando para a centralidade da discussão sobre a democracia legitimada no PNE/2014 deste estudo, retoma-se a deliberação do PNE 2014, Lei n. 13.005 de 2014, que determina aos demais entes da federação a construção dos seus planos de educação até 2015. Nesta conjuntura, o Estado de Minas publicou seu Plano Decenal Estadual de Educação tardiamente, em 2018, através da Lei n. 23.197, de 26 de dezembro de 2018, quando instituiu o Plano Estadual de Educação (PEE) para o período de 2018⁵ a 2027.

A Meta 17 descreve a gestão democrática no PEE/2018. Assim como o PNE/2014, o Plano Estadual indica estruturas favoráveis a efetivação da gestão democrática de forma a cumprir o princípio da participação. A Figura 2, Descrição das metas e estratégias referentes à gestão democrática da educação do PNE/2014 e do PEE/2018 de Minas Gerais, permite uma análise comparativa das diferenças e semelhanças entre as metas e suas estratégias⁶.

Ao proceder a análise comparativa das metas e estratégias dos anexos das Leis n. 13.005/2014 (PNE/2014) e n. 23.197/2018 (PEE/2018-MG), é importante considerar que, no Brasil, a União e os Estados federados têm a competência concorrente de legislar sobre as questões educacionais. Todavia, no domínio da legislação do tipo concorrente, há uma hierarquia de normas, no sentido de que a lei federal tem prevalência sobre a estadual (Mukai, 1991), o que induz o Estado a observar e não contrariar as normas gerais da União. Em função disso, na Meta 17, de efetivação da gestão democrática da educação analisada, o PEE/2018 de Minas Gerais, em comparação ao PNE/2014, repercute a pactuação entre o governo federal e o estadual. Nessa lógica, a Meta 17 do PEE/2018 reflete a combinação das metas relativas à gestão democrática da educação dos municípios desta Unidade da Federação, enquanto a meta do Estado mineiro e as metas dos demais estados e municípios da federação e do Distrito Federal mostram-se suficientes para o alcance da meta nacional. Esse cenário demonstra o encadeamento da Meta 17 do PEE/2018 com a Meta 19 do PNE/2014.

⁵ Mesmo com a elaboração do Plano Estadual somente em 2018, o governo de Minas do mandato de 2015-2018 deu continuidade à elaboração de políticas públicas com fins de assegurar a efetivação da gestão escolar democrática, como pode ser constatado na Figura 3 deste artigo.

⁶ A fim de contextualizar a análise da gestão escolar democrática institucionalizada no Estado mineiro, após o PNE/2014, inicialmente, faz-se uma análise comparativa entre a meta referente à gestão democrática da educação constante no PNE 2014 e a do PEE/2018 de Minas Gerais.

Figura 2

Descrição das metas e estratégias referentes à gestão democrática da educação do PNE/2014 e do PEE/2018 de Minas Gerais

Plano Nacional de Educação	Plano Estadual de Educação de MG
Meta 19: assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Meta 17: efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das redes públicas do Estado até o final do segundo ano da vigência deste PEE, prevendo-se os recursos e o apoio técnico necessários.
Estratégias da Meta 19	Estratégias da Meta 17
1. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação [...] para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	1. Implantar, de forma efetiva, a gestão democrática nas escolas estaduais de educação básica, com a participação igualitária de todos os segmentos da comunidade escolar no processo de escolha de diretores e vice-diretores de escola, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
2. Ampliar os programas de apoio e formação aos(as) conselheiros(as) [...] garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	2. Garantir autonomia aos colegiados integrantes do sistema estadual de educação, viabilizando recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, com vistas ao bom desempenho de suas funções, e instituir programas de apoio e formação permanente dos membros dos conselhos [...]
3. Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.	3. Incentivar, por meio do Fórum Estadual de Educação, os municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com a participação de entidades públicas e da sociedade civil, visando a coordenar as conferências municipais, bem como a efetuar o acompanhamento da execução deste PEE e dos planos municipais de educação.
4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	4. Estimular, nas redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de organizações estudantis e de associações de pais como instituições autônomas de representação, assegurando espaços adequados e condições materiais e técnicas de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares.
5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	5. Estimular a constituição e o fortalecimento de colegiados e conselhos escolares e de conselhos municipais de educação como instâncias de participação, colaboração e fiscalização da gestão escolar e educacional, assegurando as condições de funcionamento autônomo dessas instâncias, de acordo com legislação própria, e instituindo um cadastro estadual de conselheiros atualizado e publicado anualmente.
6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	6. Garantir a efetiva participação dos profissionais de educação e a consulta à comunidade escolar nos processos de formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos político-pedagógicos, regimentos, currículos e planos de gestão escolares, inclusive em matéria administrativa e financeira, assegurando a ampla divulgação desses documentos para a comunidade atendida pela escola.
7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
8. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica [...].	

Nota. Adaptado das deliberações do PNE/2014

(<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/06/2014&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=8>) e do PEE/2018 de Minas Gerais (<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br?dataJornal=2018-12-27&pagina=2&caderno=caderno1>).

Em contrapartida, constata-se, também, que enquanto o PNE/2014 define a “efetivação da gestão democrática da educação – associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas”, como meta e, ainda, como estratégia (Antônio, 2018) – o PEE/2018 de Minas, tendo em vista o incrementalismo das políticas mineiras para efetivação da gestão escolar democrática desde 1983, delibera sobre este aspecto apenas como estratégia para efetivação da gestão democrática nas escolas estaduais (Resolução SEE/MG n. 4.787, 1983). Outra particularidade do PEE de MG em comparação ao PNE diz respeito à última estratégia da Meta 19. Por ela se tratar de uma estratégia a ser efetivada em âmbito nacional e ser executada pela União, não há uma estratégia correspondente no PEE. As demais estratégias do PEE têm correspondência direta com as estratégias do PNE, como discorreremos na análise comparativa da Figura 2 com a Figura 3. A Figura 3 sintetiza os dispositivos de participação da comunidade escolar nos processos da gestão escolar, como metodologia para democratização do ensino público nas escolas estaduais em Minas Gerais, iniciadas em 1983 e ampliadas ao longo dos anos até 2018, organizadas de acordo com o mandato dos governadores do Estado.

Figura 3

Mecanismos de participação na gestão escolar instituídos pelo Estado de Minas Gerais, no período de 1983 a 2018, por governos

Período	Governador	Mecanismos efetivadores da Gestão Escolar Democrática	Normatização ⁷ /Características
1983-1986	Tancredo Neves	Colegiado Escolar.	Resolução SEE/MG n. 4.787, de 29/10/1983.
1987-1990	Newton Cardoso	Indicação de diretor pela comunidade escolar.	Artigo 196, inciso VIII, da CE/1989.
1991-1994	Hélio Garcia	Indicação de Diretor por meritocracia e seleção pela comunidade.	Lei n. 10.486, de 24/07/1991; Decreto n. 32.855, de 27/08/1991; Resolução n. 6.890, de 28/08/1991; Resolução n. 7.175, de 01/09/1993.
		Colegiado Escolar.	Decreto n. 33.334, de 16/02/1992; Resolução SEE/MG n. 6.907, de 18/01/1992.
		Avaliação do Sistema Estadual de Educação.	Resolução SEE/MG n. 6.908, de 17/01/1992; Lei n. 11.036, de 14/01/1993.
		Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola.	Caderno: Elaborando e vivenciando o Plano de Desenvolvimento da Escola. Pró-Qualidade: Decreto n. 35.423, de 03/03/1994.
1995-1998	Eduardo Azeredo	“Descentralização” e desconcentração: Prodec, Paie, recursos financeiros, serviço funcional.	Decreto n. 35.423, de 03/03/1994.
1999-	Itamar Franco	Colegiado Escolar.	Decreto n. 41.271, de 27/09/2000.
		Indicação de Diretor por meritocracia e seleção pela comunidade.	Resolução SEE/MG n. 154, de 15/10/1999.
		Elaboração do Projeto Político-Pedagógico pela escola.	Autonomia da escola para se organizar em série ou ciclo; definir metodologia e avaliação; construir o PPP de forma coletiva.
		Descentralização de recurso financeiro para a escola.	Recurso financeiro para execução do PPP.
		Fortalecimento do colegiado escolar.	Flexibilização e partilha de poder. Capacitação dos membros do Colegiado Escolar.
		Escola aberta para a comunidade.	Relação escola x comunidade. Escola Sagarana:

⁷ Alguns mecanismos relacionados estão publicados em Cadernos de orientações elaborados pela SEE/MG.

Período	Governador	Mecanismos efetivadores da Gestão Escolar Democrática	Normatização ⁷ /Características
2002			Educação para a Vida com Dignidade e Esperança. Lições de Minas.
		Sistema de avaliação da educação (Simave).	Resolução SEE/MG n. 14, de 03/02/2000.
2003-2010	Aécio Neves	Colegiado Escolar.	Decreto n. 43.602, de 19/09/2003; Lei n. 18.354, de 26/08/2009; Resolução SEE/MG n. 434, de 28/08/2003; Resolução SEE/MG n. 706, de 06/10/2005; Resolução n. 1.059, de 22/02/2008; Resolução n. 1.506, de 19/02/2010.
		Acordo de Resultados educacionais.	Lei n. 14.694, de 30/07/2003; Lei n. 17.600, de 01/07/2008; Decreto n. 44.873, de 14/08/2008; Acordo de Resultados – 2007; Acordo de Resultado: 2ª Etapa do Sistema de Educação - 2008.
		Plano de Metas.	Decreto n. 43.675, de 04/12/2003. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2003-2020.
		Prêmio por produtividade.	Lei n. 17.600, de 01/07/2008.
		Publicidade de resultados: controle social.	Lei n. 17.600, de 01/07/2008; Resolução SEE/MG n. 916, de 02/07/2007.
		Avaliação de produtividade: Avaliação de Desempenho Individual (ADI).	Lei Complementar n. 71, de 30/07/2003; Decreto n. 44.559, de 29/06/2007; Resolução conjunta SEPLAG/SEE/MG n. 7.110, de 06/07/2009.
		Comissão de Avaliação de Desempenho.	Decreto n. 45.182, de 28/09/2009.
		Planejamento estratégico: plano de intervenção pedagógica.	Resolução SEE/MG n. 916, de 02/07/2007; Resolução SEE/MG n. 1.140, de 27/06/2008.
		Indicação de Diretor por meritocracia e seleção pela comunidade.	Resolução SEE/MG n. 452, de 03/11/2003; Resolução SEE/MG n. 852, de 22/12/2006.
		Elaboração de calendário escolar.	Resolução SEE/MG n. 986, de 14/11/2007; Resolução SEE/MG n. 1.217, de 23/10/2008; Resolução SEE/MG n. 1.473, de 14/12/2009; Resolução SEE/MG n. 1.750, de 03/12/2010.
		Aproximação das famílias da escola: Escola Viva Comunidade Ativa e Projeto Professor da Família.	Resolução n. 416, de 04/06/2003.
2011-2014	Antônio Anastasia	Caixa Escolar.	Decreto n. 45.085, de 08/04/2009; Resolução SEE/MG n. 1.346, de 08/06/2009.
		Colegiado Escolar.	Resolução SEE/MG n. 2.034, de 14/02/2012; Resolução SEE/MG n. 2.554, de 26/02/2014.
		Indicação de diretor escolar por meritocracia e escolha da comunidade.	Resolução SEE/MG n. 1.812, de 22/03/2011.
		Quadro de metas para avaliação de produtividade por equipe.	Acordo de Resultado: 2ª etapa. SEE e equipes de trabalho – 2011; Acordo de Resultado: 2ª etapa. Sistema Operacional de Educação, 2013.
		Acordo de resultados.	Acordo de Resultado: 1ª etapa. Sistema Operacional de Educação, 2012.
		Planejamento estratégico: plano de intervenção pedagógica.	Guia de Revisão e Reorganização do Plano de Intervenção Pedagógica 2013.
		Desenvolvimento gerencial de alta qualidade de escolas públicas.	Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2007-2023.
		Aproximação das famílias da escola: Escola Viva Comunidade Ativa e Projeto Professor da Família.	Resolução n. 416, de 04/06/2003 (Continuidade do Projeto Escola Viva); Resolução SEE n. 2.594, de 03/04/2014 (Professor da Família).

Período	Governador	Mecanismos efetivadores da Gestão Escolar Democrática	Normatização ⁷ /Características
2015-2018	Fernando Pimentel	Fortalecimento da avaliação do ensino pública (Simave) e do Paae.	Manual do Programa de Avaliação da Aprendizagem Escolar (Paae).
		Gestão para Resultados (GrP).	Decreto n. 45.941, de 29/03/2012.
		Escola em Rede.	Lei n. 20.008, de 04/01/2012.
		Elaboração de calendário escolar.	Resolução SEE/MG n. 2.001, de 07/12/2011; Resolução SEE/MG n. 2.233, de 11/12/2012.
		Caixa Escolar.	Resolução SEE/MG n. 2.245, de 28/12/2012.
		Colegiado Escolar.	Resolução SEE n. 2.958, de 29/04/2016.
		Indicação de Diretor por meritocracia e seleção pela comunidade.	Resolução SEE n. 2.945, de 18/03/2016.
		Itinerários avaliativos: elaboração <i>on-line</i> do PPP.	Caderno de Apresentação: Estrutura dos Itinerários Avaliativos de Minas Gerais.
		Virada Educação Minas Gerais 2016: Escola em Movimento.	Marco anual da Virada, inserido no calendário escolar, no mês de setembro – mês de aniversário de Paulo Freire, como objetivo principal de abrir as escolas à comunidade.
		Programa Direitos Humanos e Convivência Democrática.	Resolução SEE/MG n. 3.685, de 29/01/2018.
Assembleia geral.	Resolução SEE/MG n. 2.958, de 29/04/2016.		
Conselho de Representantes da escola.	Caderno Orientador da SEE/MG. Institui em 2017 os Conselhos Representantes de Turma.		
Eleição de representantes de turma.	Caderno Orientador da SEE/MG. Institui em 2017 a eleição de representantes de Turma.		
Caixa Escolar.	Resolução SEE/MG n. 3.670, de 28/12/2017.		

Nota. Recuperado e adaptado de *Efeitos do acordo de resultados na gestão das escolas estaduais da região norte do estado de Minas Gerais* (Alvarenga, 2015, p. 55).

A síntese da Figura 3 evidencia instrumentos, elementos, ações, projetos e programas que têm como objetivo garantir a efetivação da participação da comunidade escolar, instituídos pelo Poder Executivo do Estado na gestão das escolas estaduais, ao longo de trinta e cinco anos. Nesse período, o Estado de Minas, com suas políticas públicas direcionadas à garantia da gestão escolar democrática, insere diversas instituições e ferramentas que, ao longo dos outros governos, vão se integrando e conjuntamente se envolvendo nos processos decisórios da escola, a saber: Colegiado Escolar; Caixa Escolar; processo de escolha de diretor escolar; comissão de acompanhamento da aplicação das avaliações do Simave; comissão de avaliação de desempenho dos profissionais da escola; projetos e programas específicos que preveem a elaboração de planos com a participação da comunidade escolar e descentralização de recursos para gestão escolar; assembleia geral; conselho representante de turma e, por último, a eleição de representante de turma.

Outro aspecto a se destacar na análise da Figura 3 refere-se às políticas públicas mineiras de democratização da gestão das escolas estaduais no período de gestão de Fernando Pimentel (2015-2018). A partir dos dados expostos na Figura 3, infere-se que, embora o PEE do Estado tenha sido publicado oficialmente em 26 de dezembro de 2018, três anos após a publicação do PNE/2014, há normatização de procedimentos (como itinerários avaliativos, virada da educação, programa Convivência Democrática) e de instrumentos de mobilização com o objetivo de efetivar a participação da comunidade nos processos da gestão escolar (como assembleia geral, conselho de representantes da escola, eleição de representantes de turma).

A análise comparativa da Figura 2 com a Figura 3, em relação ao período de 2015-2018, evidencia a conexão das políticas mineiras de democratização da gestão escolar com as deliberações do PNE/2014. Quanto a isto, têm-se as estratégias 1 e 5, relativas ao processo de indicação de diretor escolar e instituição de colegiado escolar, respectivamente, que já constavam na regulamentação da gestão democrática e já haviam sido implementadas nas escolas estaduais

(Alvarenga, 2015), tendo continuidade no governo Pimentel. A estratégia 4 do PNE, que prevê a constituição e o fortalecimento de organizações estudantis como instituições autônomas de representação, foi normatizada em Minas Gerais, no período de 2015-2018, por meio de fomento às escolas para instaurar o conselho representante de turmas e realizar a eleição de representante de classe. No que se refere às estratégias 6 e 7 do PNE, como pode ser notado na Figura 3, estão asseguradas nos itinerários avaliativos, Escola em Movimento, Programa Direitos Humanos e Convivência Democrática, ações que buscam estimular a participação e consulta da comunidade escolar na formulação de sua política escolar e planejamento (Projeto Político-Pedagógico, currículo, regimento e planos). Além da continuidade da participação da comunidade nos processos de avaliação docente e dos demais profissionais da educação, implementado em Minas em 2003 e garantia de participação do Colegiado Escolar e comunidade nos processos decisórios da gestão escolar e financeira⁸.

A análise mostra a constituição desse sistema na gestão escolar mineira alicerçada nos processos democratizantes e na integração de diversos instrumentos instituídos pela SEE/MG na gestão das escolas estaduais, ao longo desses anos, em cotejamento com o conceito de sistema deliberativo – que “concebe os resultados dos processos democráticos como produtos de um sistema de instituições políticas integradas por diversos mecanismos” – e elementos que estão envolvidos no processo de construção de decisões políticas (Silva & Ribeiro, 2016, p. 167).

Sistemas Deliberativos: Perspectivas Teóricas para Análise da Gestão Democrática de Escolas Estaduais no Estado de Minas Gerais

A engenharia institucional da gestão das escolas estaduais desenhada pela SEE/MG envolve distintas instâncias de decisão e de participação. A democracia educacional do Estado, a partir dos anos 1980, vem sendo ressignificada a cada governo com o incrementalismo de novas estratégias de gestão, de participação, de controle, de monitoramento e de avaliação, como demonstra a Figura 3. Na busca de uma noção de democracia que represente o tipo ideal nos espaços da gestão escolar, reportamos aos estudos de Dahl (2001), que recomenda parâmetros para uma análise crítica das democracias existentes. Para ele, a democracia ideal exige uma participação efetiva, que pressupõe oportunidade igual e real para todos os membros de uma comunidade vocalizarem suas visões sobre o conteúdo da política; pesos iguais na escolha das alternativas, o que pressupõe oportunidade igual e efetiva para todos os membros da comunidade votarem nas alternativas; entendimento esclarecido, que pressupõe oportunidade igual e efetiva para todos os membros de uma comunidade aprenderem sobre as alternativas em jogo e suas consequências; controle da agenda, que pressupõe chances iguais e efetivas de definir os temas e as políticas que serão colocados na agenda; e inclusão de todos os adultos no processo democrático. (p. 49)

Sob outra perspectiva, a teoria da “democracia deliberativa”, com seus elementos constitutivos (como as “instituições participativas” e as “representações não eleitas”), busca subsidiar a compreensão dos dispositivos de participação que se movimentam e se articulam nos processos da gestão escolar democrática. Nessa direção, reportamos aos argumentos de Kuyper (2016) nos quais a democracia na perspectiva “deliberativa” oferece uma estrutura teórica que possibilita analisar a atuação de “representantes não eleitos” nos processos democráticos. Segundo essa noção, a capacidade “deliberativa” ocorre através de um sistema interconectado, que torna a “democracia deliberativa” um parâmetro de análise da democracia.

⁸ As estratégias 2 e 3 do PNE/2014 não dizem respeito, diretamente, à gestão escolar democrática e sim à dimensão da gestão educacional no geral. O foco deste artigo é a gestão escolar.

Na matriz habermasiana, a “democracia deliberativa” depende de um processo público de comunicação, através do qual a sociedade debate, argumenta e toma decisões sobre questões políticas relevantes (Habermas, 1995). Nesse sentido, a noção de deliberação pode ser entendida como o desenrolar da conversação pública, que antecede e legitima a tomada de decisão em ambientes orientados à democracia discursiva. Como afirma Henrique (2005), diferentemente do que o termo pode sugerir, “deliberação” é mais do que o evento da tomada de decisão ou, ainda, mais do que o debate que antecede e prepara as escolhas: segundo ele, deliberação é um “processo argumentativo bem mais amplo e dialógico de troca de razões, de discussão em público que busca, pela coordenação e cooperação entre sujeitos envolvidos, entender e/ou resolver situações-problema que escapam às suas esferas individuais” (Henriques, 2005, p. 42).

Para Mansbridge (2009), a conversação cotidiana, junto com os debates nos espaços formais, promovidos ou suscitados através dos meios de comunicação de massa, constitui um sistema deliberativo através do qual as pessoas formam uma opinião sobre o que precisam e sobre o que é melhor para elas, tanto individual quanto coletivamente. Mesmo que a conversação cotidiana não atenda a todos os requisitos da deliberação, “é parte crucial do amplo sistema deliberativo de que as democracias necessitam se os cidadãos devem, em qualquer sentido, se autogovernarem” (Mansbridge, 2009, p. 207).

A ideia central da “democracia deliberativa”, portanto, é de que a “deliberação” ocorra em um sistema abrangente que incorpora uma variedade de espaços diferenciados, mas interconectados, em que se observam as conversas diárias, quer seja em casa, na Internet, nos fóruns, nos meios de comunicação, locais de trabalho, burocracias, comitês de especialistas, parlamentos e em uma série de outros locais. De acordo com Kuyper (2016), enquanto a maioria dos trabalhos da democracia deliberativa entende o Estado-nação como seu foco principal, a visão sistêmica pode ser aplicada a qualquer cenário com instituições interconectadas. Isso é possível porque a deliberação é uma característica que contribui para a democratização de um sistema (Warren, 2012, apud Kuyper, 2016). Em suma, Silva e Ribeiro (2016) trazem uma interpretação sobre sistemas deliberativos úteis para a análise da operacionalização da democracia deliberativa como uma base normativa que legitima as decisões políticas decorrentes de procedimentos dos quais participam aqueles que possivelmente serão afetados por elas. Segundo os autores,

a perspectiva dos sistemas deliberativos (SD), como vem sendo chamada, concebe os resultados dos processos democráticos como produtos de um sistema de instituições políticas integradas por diversos mecanismos. Assim, o processo democrático é visto como um "liga e desliga" dos múltiplos componentes desse sistema por onde circulam ideias, propostas, interesses e outros elementos que estão envolvidos no processo de construção de decisões políticas. Esse modelo sustenta que só podemos ter uma compreensão adequada das democracias contemporâneas se apreendermos a engrenagem que sustenta esse sistema. (p. 167)

Confrontando as informações expostas na Figura 3 com os argumentos de Silva e Ribeiro (2016), pode-se inferir que na gestão das escolas estaduais existe um sistema participativo e deliberativo integrado, uma vez que o desenho institucional da gestão democrática do Estado de Minas, apresentado na Figura 3, reúne a ideia central da democracia deliberativa enquanto um sistema abrangente que reúne espaços diferenciados de participação e comunicação. Por outro lado, tendo em vista que as IP na gestão das escolas estaduais são instituídas por determinação legal da SEE/MG (Alvarenga, 2015), convém discorrer sobre o conceito de instituições participativas, útil para a análise das IP que integram o espaço escolar. O conceito de IP se refere a mecanismos de participação criados por lei, emendas constitucionais, resoluções ou normas administrativas governamentais que permitem o envolvimento regular e continuado de cidadãos com a administração pública, tanto diretamente quanto através de representantes. São instituições

porque não se constituem em experiências episódicas de participação em projetos governamentais. Ao contrário, estão instituídas como elementos característicos da gestão pública brasileira. Nesse sentido, fortalecem a democracia representativa, que não é idêntica à democracia eleitoral, uma vez que a ênfase na representação acentua o caráter processual e circular (suscetível ao atrito) das relações entre as instituições estatais e as práticas sociais (Urbinati, 2006, p. 191).

A democracia representativa, como afirma Urbinati (2006, pp. 195-196), foi construída ao longo da história, nos mais diferentes países, não apenas através de processos eleitorais altamente regrados e formalizados, mas também através de formas de participação direta ou de participação através de representantes designados por grupos de cidadãos ou entidades societárias em fóruns ou órgãos com níveis diferenciados de institucionalização na esfera estatal. Kuyper (2016), ao fazer uma análise da natureza da representação política fora da estrutura tradicional da democracia eleitoral, argumenta que nos níveis local, nacional, regional e global de governança, os representantes não eleitos têm presença e destaque através da reivindicação performativa e da mobilização de círculos eleitorais. O autor inclui nesses circuitos os indivíduos, conselhos de bairro, movimentos sociais, grupos de pressão, mídia, pontos de venda, ordens religiosas, corporações, organizações não-governamentais e inúmeros outros atores que se encarregam de falar pelos outros em diversos contextos.

Considerando, portanto, que os dispositivos normativos da SEE/MG para a gestão escolar instituem representantes eleitos e deliberações de representantes não eleitos, os conceitos de Kuyper tornam-se úteis para a análise das IP e das instâncias de participação composta por representantes não eleitos. Esse autor define a “representação não eleita” como “uma categoria extensa que abrange todos os atores que não são eleitos por meio do governo nacional ou da estrutura eleitoral e ainda faz reivindicações representativas. Isso inclui atores nomeados para determinada posição como juizes, administradores e diplomatas, líderes de associações e organizações que designam seus próprios líderes” (Kuyper, 2016, p. 310). Da mesma forma, Sofia Näsström (2015) citada por Kuyper (2016) argumenta que “representantes não eleitos podem promover legitimidade se ajudarem a gerar igualdade política entre os cidadãos afetados”. Esse autor defende, ainda, que “embora alguns representantes não eleitos exerçam formas muito substanciais de poder público, outros se limitam a assessoria ou status consultivo” (Kuyper, 2016, p. 310).

Arquitetura da Participação Institucional da Gestão de Escolas Estaduais Mineiras sob a Perspectiva da Democracia Deliberativa

Com base na investigação realizada, a participação normatizada da comunidade escolar se dá de quatro formas distintas: (i) nas instituições participativas compostas por membros eleitos pela comunidade escolar; (ii) nas instâncias de representação eleita formada por membros da comunidade; (iii) nas instâncias de representação não eleita formada pela comunidade escolar e burocratas da SEE/MG; (iv) nos espaços de participação entendidos como arenas de participação e deliberação. A participação da comunidade escolar se dá nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira da gestão escolar. Essa estrutura expressa uma gestão escolar delineada num processo de decisão baseado na participação e na deliberação coletiva, o que Cury (2005) denomina “gestão de autoridade compartilhada” (p. 19), como apresentado na Figura 4, elaborada a partir da Base de Dados de Alvarenga (2013) e estudos da mesma autora (2015).

Figura 4*Arenas de participação da comunidade escolar nas três dimensões da gestão escolar*

Pedagógica	Administrativa	Financeira
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do PPP; • Elaboração do Currículo; • Elaboração do Regimento; • Elaboração de Projetos e Planos; • Definição de objetivos e metas de aprendizagem, metodologias de ensino e de estratégias didáticas; • Elaboração do calendário escolar: organização do tempo e do espaço; • Acompanhamento da aprendizagem discente; • Avaliação interna e externa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição do perfil profissional necessário ao ensino da escola; • Definição de critérios segundo a conveniência pedagógica para distribuição de aulas e turmas; • Avaliação de desempenho individual; • Acompanhamento das avaliações sistêmicas; • Acompanhamento de políticas programas da SEE/MG; • Planejamento extraclasse; • Autoavaliação da escola; • Processo de indicação de Diretor; • Divulgação dos resultados; • Avaliação institucional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição da execução dos recursos financeiros recebidos; • Elaboração de um plano de aplicação dos recursos financeiros; • Tomada de decisão quanto à alocação dos recursos – privilegiando a aquisição de equipamentos, mobiliários, recursos e materiais didáticos e de suporte que conduzam ao alcance ou superação dos objetivos de aprendizagem dos alunos previstos no PPP; • Fiscalização e prestação de contas dos recursos recebidos.

Nota. Elaborado a partir de *Efeitos do acordo de resultados na gestão das escolas estaduais da região norte do estado de Minas Gerais* (Alvarenga, 2015).

Numa análise comparativa dos estudos da revisão de literatura sobre as arenas de participação e de decisão da comunidade escolar elencadas na Figura 4, foi possível verificar algumas características da atuação das IP na democracia deliberativa institucionalizada na gestão escolar, a saber: (i) na implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas educacionais; (ii) na definição de agendas como objeto de deliberação a partir da elaboração de pautas de reuniões; (iii) na participação da comunidade escolar nos processos decisórios; (iv) na livre participação e na igual capacidade de tomada de decisões; v) na deliberação, na definição de objetivos e metas, na resolução de problemas, no acesso à informação, no controle social e na execução de planos (Alvarenga, 2015; Barroso, 1996; Demo, 1996).

Ao analisar a arquitetura institucional do sistema deliberativo na gestão das escolas estaduais de Minas Gerais em seu caráter normativo, observamos que o modelo concebe os processos democráticos como produtos de um sistema de instituições políticas integradas por diversos mecanismos de participação. Tais mecanismos inclui as IP, que se referem aos dispositivos criados por leis, decretos e resoluções governamentais do Estado e que permitem o envolvimento regular e continuado da comunidade escolar nos processos da gestão escolar, tanto diretamente quanto através de representantes, como nas instâncias de representação e nos espaços deliberativos. Teoricamente, portanto, a investigação evidencia a organização de um sistema participativo e deliberativo integrado na gestão das escolas estaduais de Minas Gerais, bem como os componentes desse sistema de deliberação, como elencados na Figura 5.

Figura 5*Componentes do Sistema de Deliberação na gestão democrática das escolas estaduais de Minas Gerais em 2018*

Instituições participativas	Instâncias representativas		Espaços de deliberação
	Eleitas	Não eleitas	
1. Colegiado Escolar 2. Assembleia Escolar 3. Caixa Escolar 3.1. Assembleia Geral 3.2. Diretoria 3.3. Conselho Fiscal 4. Comissão de ADI 5. Comissão de recursos de ADI	1. Gestor Escolar 2. Conselho de Turma 3. Representantes de Turma 4. Grêmios estudantis	1. Conselho de Classe 2. Comissão de Licitação 3. Comissão de organização do processo de Indicação de Diretor e Vice-Diretor 4. Comissão de Eleição dos membros do Colegiado 5. Comissão de aplicação dos testes do Simave 6. Comissão de Baixa Patrimonial 7. Comissão Especial de Alienação de Bens 8. Serviço de Inspeção Escolar 9. Equipe de Analistas e Técnicos Educacionais	1. Assembleia anual 2. Assembleia Extraordinária 3. Consultas públicas 4. Reuniões coletivas

A partir dos dados da Figura 5, analisamos a estrutura das IP legalmente instituídas pelo Poder Executivo de Minas Gerais com caráter representativo e funções deliberativas, a saber: o Colegiado Escolar e a Assembleia Escolar organizados e estruturados na Resolução SEE/MG n. 2.958, de 29 de abril de 2016. Essa Resolução define a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino, sendo a Assembleia Escolar e o Colegiado Escolar órgãos representativos da comunidade escolar, com funções de caráter deliberativo e consultivo nos assuntos referentes à gestão escolar (Resolução SEE/MG n. 2.958, 2016).

A Caixa Escolar é associação civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada às escolas públicas do Estado, como Unidades Executoras (UEX). Essa associação recebe recursos públicos estaduais e federais para realizar projetos e atividades educacionais, bem como garantir a manutenção e conservação das escolas nas quais estão vinculadas. Em 2018, a Caixa Escolar é regulamentada pela Resolução SEE/MG n. 3.670, de 28 de dezembro de 2017, que, além de dispor sobre sua organização, regulamenta a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados a ela. A Resolução, além de deliberar sobre a Caixa Escolar constituída pela totalidade dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, determina a estrutura da sua Diretoria, que deverá ser constituída por um presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e seus respectivos suplentes, com definição das atribuições de cada um e eleitos pela comunidade escolar. A mesma Resolução trata, também, sobre a estrutura do Conselho Fiscal, que deve ser composto por membros efetivos e suplentes, maiores de idade, eleitos em escrutínio secreto pela Assembleia Geral Ordinária, pelos votos da maioria simples dos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, para mandato de quatro anos, qualificados na Ata da Assembleia Geral (Resolução SEE/MG n. 3.670, 2017).

Outro aspecto que aponta a gestão escolar no caminho de um sistema deliberativo é o exposto no Decreto Estadual n. 47.132, de 20 de janeiro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. Nesse Decreto, o Poder Executivo estadual de Minas Gerais insere a Caixa Escolar como uma OSC (Decreto Estadual n. 47.132, 2017).

A Comissão de ADI e a Comissão de recursos de avaliação dos servidores instituídas pelo Decreto Estadual n. 44.559, de 29 de junho de 2007, são compostas por servidores indicados ou eleitos pelos avaliados. As IP no sistema deliberativo da gestão escolar, portanto,

parecem fortalecer a democracia representativa e acentua o caráter processual, contínuo e circular das relações entre as instituições estatais e as práticas sociais.

Observando a Figura 5, ao que tudo indica, pode-se considerar que no ambiente das escolas públicas estaduais há condições institucionais para organização de um sistema deliberativo integrado por instituições participativas, instâncias representativas eleitas e não eleitas e espaços de deliberação.

As instituições participativas são aquelas normatizadas pela SEE/MG e obrigatórias nas escolas, constituídas pelo Colegiado Escolar, Assembleia Escolar, Caixa Escolar, Assembleia Geral, Diretoria da Caixa Escolar, Conselho Fiscal, Comissão de ADI e Comissão de Recursos de ADI.

As instâncias representativas eleitas têm capacidade representativa e deliberativa, estabelecidas pelo Gestor Escolar, indicado pela comunidade por meio de consulta pública, Conselho de Turma, Representantes de turmas e Grêmios Estudantil eleitos pelos estudantes da escola.

Já as IP com representantes não eleitos são aquelas que abrangem todos os atores que não são eleitos por meio do voto da comunidade escolar e nem indicados por meio de consulta pública. Isso inclui atores do Conselho de Classe constituído por todos os professores da escola. A Comissão de Licitação, de organização do processo de Indicação de Diretor e Vice-Diretor, de eleição dos membros do Colegiado, de aplicação dos testes do Simave, de Baixa Patrimonial e a Especial de Alienação de Bens são constituídas por membros voluntários e, em alguns momentos, designados pelo Diretor da escola em função de suas atribuições, ou até mesmo indicados, embora, não obrigatoriamente, pela comunidade escolar. Por outro lado, o serviço de Inspeção Escolar, que compõe o quadro de magistério das escolas estaduais como representantes não eleitos, pode promover com legitimidade a igualdade política entre os cidadãos afetados pela política pública nos processos educacionais, exercendo, assim, de forma substancial, o poder público. Porém, os representantes não eleitos que compõem a equipe de analistas e técnicos da SEE/MG podem se limitar à assessoria ou ao status consultivo por fazerem parte do administrativo.

Quanto aos espaços de deliberação, são áreas de atuação coletiva da comunidade escolar, como assembleia anual, onde ocorre a instituição da Caixa Escolar: eleição e posse dos seus membros titulares e suplentes para os cargos de secretário, tesoureiro e membros do Conselho Fiscal. Além dos aspectos relacionados à organização da associação, ocorrem também em assembleias: alterações do estatuto da Caixa Escolar, desde que previamente autorizadas pela SEE/MG; aprovação do balanço anual; prestação de contas de execuções financeiras e relatórios financeiros referente ao exercício findo; a indicação de membros da Comissão de Licitação. A Assembleia Escolar é a instância formada pela comunidade escolar para discutir sobre os assuntos de interesse da comunidade escolar, de caráter consultivo e deliberativo relativos ao regimento escolar, processos educativos, diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras. Já na consulta pública, ocorre o processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor, como define a legislação específica que regulamenta esse processo. As reuniões coletivas acontecem como momentos extraclasses com os profissionais da educação para planejamento do ensino e para assuntos administrativos.

Considerações Finais

Os resultados da pesquisa mostram que a gestão das escolas estaduais mineiras encerra, do ponto de vista normativo, diferentes elementos que proporcionam a participação da comunidade escolar nos processos decisórios: as IP; as instâncias de representação eleita; as instâncias de representação não eleita; e, ainda, espaços de participação e deliberação. As instituições de participação são constituídas pelo Colegiado Escolar, Caixa Escolar, Comissão de ADI, Comissão de Recursos de ADI e o Conselho Fiscal. As instâncias representativas eleitas

são organizadas pelo Gestor Escolar, Conselho de Turma, Representante de Turma e Grêmios Estudantis. As instâncias representativas não eleitas são formadas pelo Conselho de Classe e diferentes Comissões, como de Licitação, de organização do processo de Indicação de Diretor, de eleição dos membros do Colegiado, de aplicação dos testes do Simave, de Baixa Patrimonial, Especial de Alienação de Bens, Serviço de Inspeção Escolar, Equipe de Analistas e Técnicos Educacionais, bem como por espaços de deliberação, tais como Assembleia Anual, Assembleia Extraordinária, Consultas públicas e Reuniões coletivas.

A partir do cotejamento da teoria da democracia deliberativa com os seus elementos de participação – as IP, as instâncias representativas eleitas e não eleitas e os espaços de deliberação, com as IP normatizadas para a gestão escolar –, pondera-se que há uma estrutura organizacional que integra e articula, no cotidiano da gestão das escolas mineiras, diferentes IP. Essa configuração traz como indicativo a institucionalização de práticas e rotinas administrativas, tanto nas IP, como em algumas instâncias representativas e espaços de deliberação e consulta pública, o que pressupõe uma especialização da dinâmica de funcionamento das IP e a existência de elementos de um sistema deliberativo institucionalizado nos processos da gestão escolar.

Portanto, a pesquisa realizada aponta que as IP institucionalizadas pelo Estado na gestão das escolas estaduais de Minas Gerais integram um sistema deliberativo. O que confirma a hipótese de que as instituições e instâncias participativas instituídas na gestão das escolas estaduais de Minas Gerais pela SEE/MG, no período de 1983 a 2018, constituem-se em um sistema deliberativo. A teoria deliberativa, do ponto de vista sistêmico, nesta perspectiva, contribui para a compreensão da gestão escolar democrática no contexto da democracia contemporânea.

Concluimos este trabalho com um convite para novos olhares sobre as IP institucionalizadas nas escolas estaduais de Minas Gerais, sobre as políticas públicas instituídas para organização da escola, por meio da participação da comunidade escolar em seus processos de gestão. O que se compreende até aqui sobre a gestão democrática das escolas estaduais é a existência de um sistema deliberativo fundamentado em um conjunto de métodos e estratégias que o guiam e o legitimam. Tais evidências podem delinear novos caminhos investigativos em um momento em que a democracia no Brasil se encontra, de modo amplo, abalada nos seus pilares institucionais e sociais. Nesse momento, evidenciar as bases institucionais da democracia com vistas a destacá-las e, quem sabe, assegurá-las, é tarefa relevante não só para a comunidade acadêmica quanto para toda a sociedade brasileira.

Referências

- Alvarenga, E. Q. de (2015). *Efeitos do acordo de resultados na gestão das escolas estaduais da região norte do estado de Minas Gerais*. [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal de Minas Gerais. Repositório Institucional da UFMG.
<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-9UVM92>
- Alves-Mazzotti, A. J., & Gewandsznajder, F. (1999). *O método nas ciências naturais e sociais: Pesquisa quantitativa e qualitativa*. Pioneira Thomson.
- Antônio, C. E. J. (2018, outubro 22-26). *Participação social na educação: Análises e olhares da Meta 19 do PNE 2014-2024*. 42º Encontro Anual da Anpocs. GT07 Controles democráticos? Instituições e participação na democracia contemporânea. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), Caxambu-Minas Gerais.
<https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-3/gt-31/gt07-16/11163-participacao-social-na-educacao-analises-e-olhares-da-meta-19-do-pne-2014-2024/file>
- Avritzer, L. (2011). A qualidade da democracia e a questão da efetividade da participação: Mapeando o debate. In R. R. C. Pires (Org.). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: Estratégias de avaliação* (Vol. 7, pp. 13-25). Ipea.

- https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livro_dialogosdesenvol07.pdf
- Avritzer, L. (2017). Participation in democratic Brazil: From popular hegemony and innovation to middle-class protest. *Opinião Pública*, 23(1), 43-59.
<https://www.scielo.br/j/op/a/9w6qNL9D8rbHg9xYbzdTFbj/?format=pdf&lang=en>
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. (Trad. L. A. Reto & A. Pinheiro). Edições 70.
- Barroso, J. (1996). *O estudo da escola*. Porto.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1988).
www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Constituição do Estado de Minas Gerais. (1989).
www.almg.gov.br
- Cury, C. R. J. (2005). O princípio da gestão democrática na educação: Gestão democrática da educação pública. In: *Gestão democrática da educação* (Boletim 19, pp. 14-20). MEC.
- Dahl, R. A. (2001). *Sobre a democracia*. (Trad. B. Sidou). Universidade de Brasília.
- Decreto n. 47.132, de 20 de janeiro de 2017. (2017). Regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=DEC&num=47132&ano=2017>
- Decreto n. 44.559, de 29 de junho de 2007. (2007). Regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual do servidor estável ocupante de cargo efetivo do detentor de função pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.
https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=44559&comp&ano=2007&aba=js_textoAtualizado
- Demo, P. (1996). *Participação é conquista: Noções de política social participativa*. (3a ed.). Cortez.
- Habermas, J. (1995). Três modelos normativos de democracia. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (36), 39-53.
<https://www.scielo.br/j/ln/a/tcSTz3QGHghmfzbvL6m6wcK/?format=pdf&lang=pt>
- Henriques, M. S. (2008, agosto 40-47). *Polícia que conversa: reciprocidade, publicidade e accountability na implantação da filosofia de polícia comunitária*. Revista FAMECOS, Porto Alegre.
<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/4413/3312>
- Kuyper, J. W. (2016). Systemic representation: Democracy, deliberation, and nonelectoral representatives. *American Political Science Review*, 110(2), 308-324.
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (1996). Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
<http://www.planalto.gov.br>
- Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. (2014). Aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 a 2024 e dá outras providências.
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/06/2014&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=8>
- Lei n. 23.197, de 26 de dezembro de 2018. (2018). Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.
<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br?dataJornal=2018-12-27&pagina=2&caderno=caderno1>
- Mansbridge, J. (2009). A conversação cotidiana no sistema deliberativo. In A. C. S. Marques (Org.), *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: Textos fundamentais* (pp. 207-238). Autêntica.

- Mattos, M. J. V. M. de. (1999). *A reforma educacional de Minas Gerais: A implementação da autonomia escolar*. [Dissertação de Mestrado em Educação]. Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas. Repositório da Produção Científica e Intelectual da Unicamp. <http://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/168373>
- Mukai, T. (1991). As competências dos entes federados na Constituição de 1988, em especial, em matéria ambiental. *Boletim de Direito Administrativo*, 7(12), 711-716. <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/18142>
- Navarro, J. C., Carnoy, M., & Castro, C. de M. (2000). La reforma educativa en América Latina: Temas, componentes e instrumentos. In J. C. Navarro, K., Taylor, A. Bernasconi & L. Tyler (Eds.), *Perspectivas sobre la reforma educativa América Central en el contexto de políticas de educación en Las Américas* (pp. 1-46). Una publicación conjunta de La Agencia de Estados Unidos para el Desarrollo Internacional Banco Interamericano de Desarrollo Instituto de Harvard para el Desarrollo Internacional.
- Oliveira, R. de F., & Alvarenga, E. Q. de. (2015). Aportes para análise dos sistemas estaduais de ensino: A contratualização da gestão. In D. B. de Souza, M. R. T. Duarete, R. de F. Oliveira (Orgs.). *Sistemas educacionais: Concepções, tensões, desafios* (pp. 123-138). Loyola.
- Resolução SEE/MG n. 4.787, de 29 de outubro de 1983. (1983). Institui os colegiados.
- Resolução SEE/MG n. 2.958, de 29 de abril de 2016. (2016). Que dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura e funcionamento e processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino de Minas Gerais. <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2958-16-r.pdf>
- Resolução SEE/MG n. 3.670, de 28 de dezembro de 2017. (2017). Resolução regulamenta o disposto no Decreto Estadual n. 45.085, de 08 de abril de 2009, que dispõe sobre a transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino https://www2.educacao.mg.gov.br/images/2019/caixa_escolar/Resolu%C3%A7%C3%A3oSEE_n_3.670_de_28_de_dezembro_de_2017_Atualizada_e_compilada.pdf
- Rocha, C. A. de V. (2000). *A descentralização político-administrativa do ensino público de Minas Gerais: Um caso de mudança institucional*. [Tese de Doutorado]. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Repositório da Produção Científica e Intelectual da Unicamp. <http://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/184718>
- Rother, E. T. (2007, 17 de julho). Revisão sistemática x revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, 20(2). https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-21002007000200001&script=sci_arttext
- Silva, E. M., & Ribeiro, A. C. A. (2016). Sistemas deliberativos em perspectiva meso: A abordagem dos subsistemas aplicada aos conselhos de políticas públicas em Belo Horizonte. *Opinião Pública*, 22(1), 167-194. <https://www.scielo.br/j/op/a/FxD9jXSBypHGzPH3bqWm3yw/?format=pdf&lang=pt>
- Silva, M. S. P. da. (2000, setembro 24-28). *Escolha de dirigentes escolares em Minas Gerais: Trajetória histórica, impasses e perspectivas*. 23ª Reunião Anual da ANPED. Caxambu-Minas Gerais. <http://23reuniao.anped.org.br/textos/0502p.PDF>
- Silva, M. S. P. da. (2007, novembro 11-14). *Marcas de um caminho: Uma análise da construção da gestão democrática da escola em Minas Gerais (1991-2006)*. XXIII Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação. V Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação. I Colóquio Ibero-Americano de Política e Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre-Rio Grande do Sul. www.Anpae.Org.Br/Congressos_Antigos/Simpósio2007/258.Pdf

- Teixeira, B. B. (2000). *Por uma escola democrática: Colegiado, currículo e comunidade*. [Tese de Doutorado]. Universidade de São Paulo. Biblioteca Digital de Produção Intelectual da Universidade de São Paulo. <https://repositorio.usp.br/item/001109815>
- Teixeira, B. B. (2001). *O que foi feito do colegiado de escola em Minas Gerais? (1983-1999)*. V Congresso de Ciências Humanas, Letras e Artes das IFES Mineiras. Ouro Preto - Minas Gerais.
- Urbinati, N. (2006). O que torna a representação democrática? *Lua Nova*, 67, 191-269. <https://www.scielo.br/j/ln/a/4qsH3GhJPTTnmmMhJg8jkhB/?format=pdf&lang=pt>
- Winkler, D. R., & Gershoberg, A. I. (2012). Os efeitos da descentralização do sistema educacional sobre qualidade da educação na América Latina. In N. Brooke (Org.), *Marcos históricos na reforma da educação* (pp. 241-248). Fino Traço.

Sobre os Autores

Eldaronice Queiroz de Alvarenga

Universidade Federal de Minas Gerais

eldaroniceqalvarenga@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0833-422X>

Doutoranda em Educação pela Faculdade de Educação (FaE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Mestrado em Educação pela UFMG, graduada em Pedagogia e Geografia pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa Política e Administração de Sistemas de Ensino – GruPASE/FaE/UFMG. Analista Educacional na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Na linha de pesquisa em Políticas Públicas de Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da FaE/UFMG dedica-se à análise de Políticas Públicas Educacionais no Estado de Minas Gerais.

Eduardo Moreira da Silva

Universidade Federal de Minas Gerais

eduardovirtual2014@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0868-6751>

Professor Adjunto do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais. Possui Pós-Doutorado em Ciência Política e é graduado em Psicologia e Ciências Sociais. Pesquisador, dentre outros, dos seguintes temas: cidadania, constituições brasileiras, cultura política, participação política na gestão pública na América Latina. Pesquisador dos seguintes núcleos: 1) Instituto da Democracia e da Democratização da Comunicação (INCT/CNPq); 2) Projeto Democracia Participativa (Prodep/UFMG); 3) Observatório da Justiça no Brasil e na América Latina (OJB/UFMG); 4) Centro Institucional de Análise de Políticas Sociais (CIAPsoc).

Rosimar de Fátima Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais

rosimarfolivera@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2212-4018>

Professora Titular e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação (FaE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Possui Pós-Doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo (USP), mestrado em Educação pela UFMG e graduação em Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado) pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Coordenadora do Grupo de Pesquisa Política e Administração dos Sistemas Educacionais (GruPASE). Pesquisadora no campo das políticas públicas de educação e de estudos legislativos. Publicou recentemente o livro *Política e Gestão de Sistemas Educacionais: Gestão e Papel das Instituições*.

archivos analíticos de políticas educativas

Volume 31 Número 35

4 de abril 2023

ISSN 1068-2341



Los/as lectores/as pueden copiar, mostrar, distribuir, y adaptar este artículo, siempre y cuando se de crédito y atribución al autor/es y a Archivos Analíticos de Políticas Educativas, los cambios se identifican y la misma licencia se aplica al trabajo derivada. Más detalles de la licencia de Creative Commons se encuentran en <https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/>. Cualquier otro uso debe ser aprobado en conjunto por el autor/es, o AAPE/EPAA. La sección en español para Sud América de AAPE/EPAA es publicada por el *Mary Lou Fulton Teachers College, Arizona State University* y la *Universidad de San Andrés* de Argentina. Los artículos que aparecen en AAPE son indexados en CIRC (Clasificación Integrada de Revistas Científicas, España) DIALNET (España), [Directory of Open Access Journals](#), EBSCO Education Research Complete, ERIC, Education Full Text (H.W. Wilson), PubMed, QUALIS A1 (Brazil), Redalyc, SCImago Journal Rank, SCOPUS, SOCOLAR (China).

Por errores y sugerencias contacte a Fischman@asu.edu

Síguenos en EPAA's Facebook comunidad at <https://www.facebook.com/EPAAAPE> y en Twitter feed @epaa_aape.